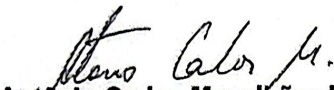


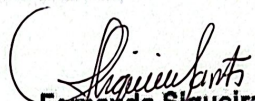
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030 – SINDPOL/MG. ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030 do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – SINDPOL/MG, por seu Presidente e demais membros, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Eleitoral, pelo Estatuto Social da Entidade e em cumprimento à **Decisão nº 001/2026 – Comissão Eleitoral**, proferida nos autos da impugnação ao Edital de Convocação, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030**, originalmente publicado, para constar as seguintes retificações e esclarecimentos, sem efeito suspensivo ou impeditivo sobre o cronograma do pleito, preservando-se os demais termos do edital e o regular andamento do processo eleitoral. Onde constar, para fins de exercício do direito de voto, exigência de **01 (um) ano de filiação**, fica retificado para constar que **serão considerados eleitores aptos os filiados com, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação**, observadas as demais exigências estatutárias e regimentais aplicáveis, em especial o pertencimento à categoria representada e o pleno gozo dos direitos sindicais, nos termos da decisão proferida pela Comissão Eleitoral. A presente retificação decorre da necessidade de adequação do regramento eleitoral à norma estatutária prevalente, conforme reconhecido na decisão que julgou parcialmente procedente a impugnação apresentada. Fica igualmente retificada a referência normativa constante do Regimento Eleitoral e/ou das remissões dele decorrentes, para que, **no que tange aos requisitos relacionados ao direito de voto**, passe a constar corretamente a menção ao **art. 7º, inciso II, do Estatuto Social**, em substituição à referência anteriormente lançada ao **art. 5º, inciso II**, por se tratar de erro material de remissão interna, sem alteração do conteúdo normativo efetivamente aplicável. No tocante ao sistema de votação eletrônica, e em observância ao decidido pela Comissão Eleitoral, fica assegurado que, após a definição da empresa, plataforma e sistema a serem utilizados no pleito, haverá **publicação oficial do nome da empresa contratada, do sistema adotado, da data designada para conferência e teste do ambiente de votação**, bem como **será assegurado o acompanhamento e a realização de testes pelos fiscais designados por cada chapa regularmente inscrita**, em momento oportunamente informado pela Comissão Eleitoral, com o objetivo de ampliar a transparência, a auditabilidade e a confiança no processo eleitoral, sem prejuízo do sigilo do voto e das demais exigências de segurança previstas no edital, no regimento e na contratação correspondente. Fica expressamente consignado que a presente errata possui natureza exclusivamente integrativa, corretiva e esclarecedora, não acarretando reabertura de prazo já encerrado, suspensão do calendário eleitoral ou qualquer prejuízo ao regular prosseguimento do processo eleitoral, permanecendo **inalterados todos os demais termos, datas, prazos e condições** do Edital de Convocação originalmente publicado, inclusive quanto à forma de inscrição de chapas, prazos de impugnação, funcionamento da secretaria da Comissão e realização da votação presencial e eletrônica, naquilo que não conflitam com esta



retificação. Determina-se a publicação da presente errata nos mesmos meios oficiais de divulgação do edital originário, para ciência geral dos fillados e demais interessados.

Wilton Ribeiro de Sales
Presidente da Comissão Eleitoral


Antônio Carlos Magalhães Neto
1º Secretário da Comissão Eleitoral


Fernanda Siqueira Santos
2ª Secretária da Comissão Eleitoral